



OFÍCIO/CNASI-AN/N°01/2022

Brasília, 19 de janeiro de 2022

Imo. Senhor

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO

Presidente do Incra

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Brasília-DF

ASSUNTO: Realização de trabalho virtual no INCRA durante pandemia de COVID-19

Senhor Presidente,

1. Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;
2. Considerando que a OMS identificou uma variante de preocupação da COVID-19, a B.1.1.529, nomeada de Omicron, no dia 24 de novembro de 2021;
3. Considerando que esta variante é muito mais transmissível que as variantes anteriores e, ainda que menos grave para os vacinados, há risco de hospitalização e absenteísmo laboral;
4. Consideração que, segundo projeções do projeto *Our World in Data*, a variante Omicron já é a mais prevalente do país (<https://www.poder360.com.br/brasil/omicron-e-responsavel-por-58-dos-casos-de-covid-no-brasil/>);
5. Considerando a recomendação de especialistas da área de Saúde Pública, especificamente das áreas de infectologia e epidemiologia, de que o mais importante neste momento é suavizar a curva de propagação exponencial do coronavírus, a fim de que as redes de saúde pública e privada possam atender os casos mais graves da doença, que requeiram internação hospitalar;
6. Considerando que a COVID-19 crescerá exponencialmente nas próximas semanas, conforme notícias veiculadas na grande imprensa (<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2022/01/13/em-aceleracao-inedita-casos-de-covid-no-brasil-ja-superam-pico-da-1-onda.htm>);
7. Considerando que sede do INCRA e suas respectivas Superintendências Regionais recebem diariamente grande quantidade de trabalhadores (efetivos e terceirizados), bem como atendimento ao público nas Salas da Cidadania;
8. Considerando que expressiva parcela do corpo funcional do INCRA (efetivos e terceirizados) possui filhos em idade escolar nos anos iniciais e muitos não serão vacinados até que se inicie o período letivo;



9. Considerando que nas capitais os deslocamentos casa-local de trabalho expõe os trabalhadores a situações e locais de aglomeração, a exemplo de transportes coletivos (ônibus e metrô), terminais e estações rodoviárias e metroviárias, aumentando os riscos de contaminação, uma vez que a rotina de prevenção e higienização de tais locais é de difícil execução e eficácia;

10. Considerando que o volume de trabalho nos primeiros meses do ano é menor, com poucos trabalhos externos e viagens;

11. Nesse sentido, considerando a urgência na adoção de medidas eficazes de prevenção, controle, contenção de riscos e preservação da saúde do corpo funcional desta autarquia e público em geral e manter as atividades da autarquia, que, em caso de expansão do contágio será obrigada a reduzir ou a paralisar por completo suas ações, a exemplo do que vem ocorrendo no setor privado, a Diretoria da CNASI-ASSOCIAÇÃO NACIONAL vem, perante Vossa Senhoria, requerer que as atividades do INCRA, em âmbito nacional, sejam realizadas por meio de TELETRABALHO / TRABALHO REMOTO, no caso das atividades compatíveis com esta modalidade, durante o período de evolução da contaminação pela Variante Omicron da COVID-19 em respeito às determinações dos órgãos de vigilância sanitária e atenção à saúde.


Certos de Vossa compreensão para a periculosidade do momento pandêmico, aguardamos providências.

Atenciosamente,


Reginaldo Marcos Aguiar


Ronaldo Coelho


Orlando Cruz Filho


Marcela Machado


José Carlos Gonçalves de Oliveira

Diretoria Nacional da CNASI-ASSOCIAÇÃO NACIONAL